AUTO DE REAVALIAÇÃO

PROCESSO: 5003852-04.2015.4.04.7006
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
EXECUTADO: LAURECI MIRANDA E LAURECI MIRANDA EPP

Data e objeto: aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (11.01.2021), em atendimento à decisão exarada por este D. Juízo Federal, em sede de MANDADO DE REAVALIAÇÃO, PROCEDI À REAVALIAÇÃO sobre a parte ideal (50% - cinquenta por cento de um total de 65.714,00m2 ou 6,5714ha) de um terreno rural, com área ora penhorada de 32.857,00 m2 ou 3.2857ha, situado no imóvel Baú, Município de Campina do Simão, Estado do Paraná e com demais confrontações e características constantes na matrícula n.º 22.522 do 1.º Serviço de Registros de Imóveis do Município de Guarapuava, Estado do Paraná.
Localização: saída para estrada para o Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná (cerca de 800 metros após sair da avenida principal, à direita, localizando-se o imóvel à esquerda).
Benfeitorias: não foram inseridas na parte ideal ora reavaliada. De qualquer forma, existem as seguintes benfeitorias observadas da entrada do imóvel: uma construção em pré-moldado com cerca de 60,00m2; uma construção em madeira com cerca de 35,00m2.
Avaliação: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
Parâmetros da avaliação: imobiliárias locais.

VICTOR AUGUSTO LEÃO
Oficial de Justiça Avaliador Federal